

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 96/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 20/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: papelaria luana ltda epp , com sede na rua aparecida ,  $n^{\circ}$  138 – Bairro centro , na cidade de Muzambinho , CEP 37890000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 19 450 147/0001-01, neste ato representada por ELIANA A SANTOS VENTURA , portador do CPF N. 48981150630 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** papelarialuana@milbr.net , doravante denominada **CONTRATADA.** 

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 20/2024, homologado em 25 de junho de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

 ${\bf 1.1}$  - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico  $n^{o}$ . 8/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada de 25 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1 -** Constitui o objeto do presente instrumento o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, COMO TONER, CILINDROS E TINTAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,



conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 8/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 14						
14 - TONER BIZHUB C284 PRETO ORIGINA	L					
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade			nitário Final	Sub Total
TONER BIZHUB C284 PRETO ORIGINAL		5,00 UNIDADE			R\$ 131,00	R\$ 655,00
Marca: premium	Fabricante: premium		Modelo:			
Total Lote 14			x1		R\$ 655,00	

Lote 15						
15 - TONER BIZHUB C284 -CIANO ORIGINAL						
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade Unitá		itário Final	Sub Total
TONER BIZHUB C284 -CIANO ORIGINAL			5,00 UNIDADE		R\$ 131,00	R\$ 655,00
Marca: my tone	Fabricante: my toner		I	Modelo:		
Total Lote 15			x1			R\$ 655,00

Lote 16			
16 - TONER BIZHUB C284 -AMARELO ORIGINAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



TONER BIZHUB C284 -AMARELO ORIGINAL		5,00 UNIDADE		R\$ 131,00	R\$ 655,00
Marca: my toner	Fabricante: MY TONER		Modelo:		
Total Lote 16			x1		R\$ 655,00

T	-	te	2	1
	.OI	re.	. 1	4

34 - CARTUCHO DE CILINDRO 24B6040 (LEXMARK M3150DN) COMPATIVEL

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
CARTUCHO DE CILINDRO 24B6040 (LEXMARK M3150DN) COMPATIVEL			5,00 UNIDADE		R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
Marca: MY TONER	Fabricante: MY TONER			Modelo:		
Total Lote 34				x1		R\$ 1.240,00

#### **Lote 49**

49 - PO RECARGA TONER REFIL 1KG (compativel com impressora laser)

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
PO RECARGA TONER REFIL 1KG (compativel com impressora laser)			5,00 UNIDADE		R\$ 38,00	R\$ 190,00
Marca: MY TONER	Fabricante: MY TONER			Modelo:		
Total Lote 49				x1		R\$ 190,00

#### Lote 51

51 - TINTA 1 LITRO COR CIANO (CYAN) COMPATIVEL COM ECOTANK

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
TINTA 1 LITRO COR CIANO (CYAN) COMPATIVEL COM ECOTANK		5,00 UNIDADE			R\$ 35,00	R\$ 175,00
Marca: MY TONER	Fabricante: MY TONER			Modelo:		
Total Lote 51				x1		R\$ 175,00

#### Lote 52

52 - TINTA 1 LITRO COR MAGENTA COMPATIVEL COM ECOTANK

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade			
TINTA 1 LITRO COR MAGENTA COMPATIVEL COM ECOTANK		5,00 UNIDADE		R\$ 33,00	R\$ 165,00
Marca: MY TONER	Fabricante: MY TONER		Мо	delo:	



Total Lote 52	x1	R\$ 165,00
---------------	----	------------

Lote 56						
56 - KIT TINTA REFIL 4 CORES 4 LITROS (C	CIANO, MAGENTA, AMARELO	O E PF	RETO) BRO	OTHER MI	FC-J5855	
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
KIT TINTA REFIL 4 CORES 4 LITROS (CIAN E PRETO) BROTHER MFC-J5855	O, MAGENTA, AMARELO	5,00 UNIDADE			R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM		Modelo			
Total Lote 56		x1			R\$ 1.315,00	

Valor total: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (sete) dias.**
- **5.2.** A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro Município de Guaranésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.
- **5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaranésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei  $n^{o}$ . 14.133/2021.
- §  $1^{\circ}$  A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de  $n^{\circ}$ . 105 a 114 da Lei  $n^{\circ}$ . 14.133/2021.
- $\S 2^{\underline{0}}$  O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- $\S 3^{\circ}$  O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaranésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaranésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaranésia/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guaranésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaranésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaranésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guaranésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n° 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaranésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guaranésia/MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente **quanto ao modelo ofertado**, quantidade, **marca**, etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Guaranésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entreque(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guaranésia/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

# 10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 10.1 O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 10.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito



junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

- 10.5 Nas notas fiscais deverão constar  $N^{o}$  do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse,  $N^{o}$  do Contrato de Licitação,  $N^{o}$  de Pregão,  $N^{o}$  do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.
- 10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
16 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito -	02.10.01.04.122.0052.2.276
Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
5 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo -	02.10.01.04.122.0052.2.201
Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
22 - Manutenção Atividades Do PROCON - Material de	02.11.01.04.122.0052.2.006
Processamentos de dados	3.3.90.30.17



27 - Manutenção Atividades Procuradoria E Corregedoria Geral - Material de Processamentos de dados	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.30.17
43 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal	02.20.01.04.122.0052.2.205
Administração - Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
53 - Manutenção Atividades Divisão Gestão De Pessoas	02.20.01.04.122.0052.2.206
- Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
60 - Manutenção Atividades Divisão Licit, Compras E	02.20.01.04.122.0052.2.207
Material - Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
64 - Manutenção do Convênio da Policia Civil -	02.20.01.06.181.0101.2.012
Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
66 - Manutenção do Convênio da Policia Militar -	02.20.01.06.181.0102.2.013
Material de Processamento de dados	3.3.90.30.17
99 - Manutenção Atividades Secretaria Planejamento, Orçamento E Informação - Material de Processamentos de dados	02.21.01.04.121.0052.2.226 3.3.90.30.17
86 - Manutenção Atividades CPD - Centro Proc. Dados	02.21.01.04.122.0052.2.128
- Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
92 - Manutenção Atividades Divisão Patrimônio, Protocolo E Serv. Gerais - Material de Processamentos de dados	02.21.01.04.122.0052.2.208 3.3.90.30.17
131 - Manutenção Atividades Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Material de Processamentos de dados	02.30.01.04.124.0055.2.027 3.3.90.30.17



109 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Material de Processamentos de dados	02.30.01.04.129.0053.2.025 3.3.90.30.17
157 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Processamentos de dados	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.30.17
222 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente – Material de Processamentos de dados	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.17
243 - Manutenção Atividades Administração Geral Secr. Desenv. Socioeconômico - Material de Processamentos de dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.30.17
270 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.30.17
299 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.17
295 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.17
336 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Processamentos de dados	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.17
343 - Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Material de Processamentos de dados	02.70.01.13.392.0471.2.063 3.3.90.30.17



383 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E	02.70.01.27.813.0720.2.219
Lazer - Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
401 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material de Processamentos de dados	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.30.17
416 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica -	02.90.02.10.301.0203.2.183
Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
440 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Processamentos de dados	02.90.03.10.302.021.2.186 3.3.90.30.17
463 - Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica	02.90.04.10.303.0230.2.187
- Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
470 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	02.90.05.10.305.0245.2.188
- Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
491 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Processamentos de dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.17
510 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência	02.91.02.08.122.0052.2.089
Social - Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17
518 - Proteção Básica Especial / PAIF - Material de	02.91.02.08.243.0122.2.092
Processamentos de dados	3.3.90.30.17
522 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS -	02.91.02.08.244.0125.2.154
Material de Processamentos de dados	3.3.90.30.17



536 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar-Material de Processamentos de dados 02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.30.17

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 11.2 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **13.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito



ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei  $n^{o}$  14.133/2021.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guaranésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guaranésia, 27 de junho de 2024.

Laercio Cintra Nogueira

Prefeito do Município

ELIANA A SANTOS VENTURA

papelaria luana ltda epp

**Contratado**